MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jul-2013-16:29-016532-1/2

MENSAGEM Nº 125/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que solicita abertura de **Crédito Especial** no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) por Anulação, para Suplementar Categorias Econômicas, onde os recursos serão aplicados na Secretaria de Educação, especificamente em Vencimentos de Pessoal e Encargos

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 155/2013

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Especial** para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secret. Mun. de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.097	**Manutenção da Educação Integral**	**-760.000,00**
2.176	**Manutenção da Educação Infantil**	**760.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas classificações funcionais programáticas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Ensino Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas	760.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.1.90.39 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-760.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 155/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 155/2013** obter autorização legislativa para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e abrir **Crédito Especial** para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas com Vencimentos de Pessoal e Encargos aplicados na Secretaria de Educação.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
- Departamento de Ensino
- 12.365.0039.2.176 - Manutenção da Educação Infantil
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
- Fonte - 104

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 1 90 11 00 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 41
Visto

		Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, 42 e 43 e trata dos créditos adicionais especiais que assim apregoa:

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***III –** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

***§ 3º**. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º**. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Documento anexo detalha o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, evidenciando os saldos existentes no mês de JULHO/2013. (17/07)

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2013 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente como preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 17 de julho de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco Fls 38 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 07 SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		171.000,58	171.000,58	0,00	111.084,46	59.916,12
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
304 Fonte....: 107 Salário Educação						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.363,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		206.084,40	198.636,40	7.448,00	198.636,40	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
305 Fonte....: 111 MDE/Convênio Transporte Escolar Estadual						
	100.000,00	400.000,00	0,00	8.090,43	500.000,00	334.145,57
		92.960,00	92.960,00	0,00	1.679,36	91.280,64
		157.764,00	157.764,00	0,00	66.483,36	91.280,64
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
6181 Fonte....: 123 MDE/Programa Transporte Escolar Federal						
	0,00	0,00	0,00	161.221,34	0,00	-161.221,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD						
307 Fonte....: 104 Educação 25% sobre impostos						
	50.000,00	0,00	0,00	42.661,78	50.000,00	270,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.068,05	7.028,45	0,00	7.028,45	39,60
123610039.2.097000 Manutenção da Educação Integral						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
308 Fonte....: 104 Educação 25% sobre impostos						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	92.462,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.537,60	7.537,60	0,00	7.537,60	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD						
309 Fonte....: 104 Educação 25% sobre impostos						-760.000,00
	2.400.000,00	0,00	240.000,00	265.360,25	2.160.000,00	1.873.962,84
		0,00	878,25	0,00	13,17	865,08
		20.676,91	20.676,91	0,00	19.811,83	865,08
123610039.2.102000 Promover cursos e eventos de capacitação						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
310 Fonte....: 104 Educação 25% sobre impostos						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD						
311 Fonte....: 104 Educação 25% sobre impostos						
	100.000,00	0,00	0,00	817,23	100.000,00	98.492,77
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		690,00	690,00	0,00	690,00	0,00
.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD						
6526 Fonte....: 6001 FORMAÇÃO PROFESSORES - PAR CONVÊNIO N°7						
	0,00	0,00	0,00	80.905,27	0,00	-80.905,27
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.156000 Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de esp						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
312 Fonte....: 104 Educação 25% sobre impostos						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD						
313 Fonte....: 104 Educação 25% sobre impostos						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.162000 Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, t						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
314 Fonte....: 104 Educação 25% sobre impostos						
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD						
315 Fonte....: 104 Educação 25% sobre impostos						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Jul-2013-10:30-016664-1/1

Comissão de Representação
Parecer ao Projeto de Lei nº 155/2013

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 155/2013**, de 11 de julho de 2013, (regime de urgência) – **Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Especial para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00.**

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei no 155/2013 obter autorização legislativa para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e abrir Crédito Especial para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesa com Vencimentos de Pessoal e Encargos aplicados na Secretaria de Educação.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 18 de julho de 2013.

Claudemir Zanco - PSD
Membro/Relator

Valmir Tasca- DEM
Presidente Comissão de Representação

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Enio Ruaro - PR
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 155/2013

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Especial** para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.097	**Manutenção da Educação Integral**	**-760.000,00**
2.176	**Manutenção da Educação Infantil**	**760.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas classificações funcionais programáticas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Ensino Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas	760.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.1.90.39 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-760.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 97
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5839 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.088, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Especial para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.097	Manutenção da Educação Integral	-760.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	760.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas classificações funcionais programáticas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Ensino Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas	760.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.1.90.39 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-760.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.186, DE 24 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Especial para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.088, de 24 de julho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Ficam alteradas as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.097	Manutenção da Educação Integral	-760.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	760.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas classificações funcionais programáticas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Ensino Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas	760.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.1.90.39 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-760.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 24 de julho de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

LEI Nº 4.088, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Especial para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.097	Manutenção da Educação Integral	-760.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	760.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas classificações funcionais programáticas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Ensino Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas	760.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.1.90.39 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-760.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.186, DE 24 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Especial para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.088, de 24 de julho de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.
Art. 2º Ficam alteradas as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.097	Manutenção da Educação Integral	-760.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	760.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas classificações funcionais programáticas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Ensino Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas	760.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do

Câmara Mun de Pato Branco Fls 44 Visto

Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.1.90.39 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-760.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 4.089, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 2.117.077,55 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.117.077,55

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	2.117.077,55

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 2.117.077,55 (dois milhões, cento e dezessete mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO. DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51–854	Obras e Instalações	2.117.077,55

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
854–Convênio Pavimentação de Vias Urbanas Proposta 10908/2012	2.117.077,55

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.187, DE 24 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 2.117.077,55 e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.089, de 24 de julho de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.117.077,55

Art. 2º Fica criada Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	2.117.077,55

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 2.117.077,55 (dois milhões, cento e dezessete mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 155/2013

Regime de urgência, aprovado em 15 de julho de 2013

MENSAGEM Nº 125/2013

RECEBIDA EM: 11 de julho de 2013

Nº DO PROJETO: 155/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Especial para alterar valores dos Programas do (PPA), alterar valores das Ações na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA), no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 760.000,00. (Para Suplementar Categorias Econômicas, onde os recursos serão aplicados na Secretaria de Educação, especificamente em Vencimentos de Pessoal e Encargos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de julho de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM 18 de julho de 2013
Relator: Claudemir Zanco - PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA em 22 de julho de 2013.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 23 de julho de 2013.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Geraldo Edel de Oliveira – PV e Raffael Cantu – PC do B

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de julho de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 337/2013

Lei nº 4088, de 24 de julho de 2013 – Decreto nº 7186, de 24 de julho de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5839, de 31 de julho de 2013.

PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição nº 398, de 31 de julho de 2013.